(Processo nº 14.545/2024)

LEI Nº 13.023, DE 5 DE JUNHO DE 2 024.

(Institui a Campanha Municipal de Conscientização: "Criança Não Namora! Nem de brincadeira", e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 237/2022 - autoria da Vereadora FERNANDA SCHLIC GARCIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Campanha Municipal de Conscientização: "Criança Não Namora! Nem de brincadeira", a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Art. 2º A Campanha Municipal de conscientização: "Criança Não Namora! Nem de brincadeira", tem como objetivos, dentre outros:

I - conscientizar a população em geral, em particular crianças, pais e educadores, sobre a importância de entender a necessidade da criança aproveitar sua infância com plenitude;

II - alertar pais, professores e a sociedade como um todo sobre os riscos de expor as crianças a condutas próprias da idade adulta, especialmente, quando o assunto são as relações amorosas, e;

III - orientar as famílias, educadores e alunos a reconhecerem que a relação entre meninos e meninas menores de idade, deve ser de amizade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da secretaria municipal competente, incluirá em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de implementação dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de junho de 2 024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800300034003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGEA
Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800300034003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA:

Esta campanha já é um sucesso no estado do Amazonas conforme matéria publicada na revista Crescer:

A Secretaria de Assistência Social do Amazonas lançou, no último dia 5 de abril - [de 2017], uma campanha na **internet** contra a erotização precoce das crianças, com o **slogan** "Criança não namora, nem de brincadeira", em parceria com o blog Quartinho da Dany. A **hashtag** #criancanaonamora ganhou as redes sociais e faz parte de uma ação mais ampla do governo do Amazonas que pretende mobilizar escolas, comunidades, psicólogos e pais contra a exploração infantil.

"Em dois dias, nossa caixa de **e-mails** lotou" conta Carolina Pinheiro, assessora de comunicação da Secretaria do Estado de Assistência Social. "Não pensamos que fôssemos ouvir tantas histórias diferentes. Muitos pais e professores realmente não sabem como agir em relação ao assunto, e precisam de um suporte", afirma Luiz Coderch, coordenador do Centro de Convivência da Família e do Idoso do Estado do Amazonas. "Esbarramos em um quadro mais complexo quando se fala em comportamento inadequado de crianças. No geral, elas apenas reproduzem o que veem em casa ou o que são incentivadas a fazer ou a dizer. Então, o problema é de toda a sociedade. O que ela vê, ela faz."

É preciso respeitar o desenvolvimento cognitivo de cada etapa da vida. Uma criança não sabe o que é um namoro, ela não tem esse discernimento. Para Luiz, é natural que meninos e meninas sintam algum tipo de repulsa em relação aos beijos entre adultos - sinal de que ainda não têm maturidade para compreender todas as nuances de um relacionamento com outras pessoas. Do ponto de visto psicológico e biológico, precisam amadurecer. "Um abraço no amiguinho, um beijo no rosto e demonstrações de afeto que ele recebe dos adultos em casa são seu instrumental afetivo. Beijar os pais na boca, por exemplo, especialmente entre os 4 e 7 anos, não é algo totalmente adequado. Nem pediatras recomendam."

Para Vera Zimmermann, psicanalista do Centro de Referência da Infância e Adolescência da Unifesp (SP), o machismo ocupa papel central nessa história. Em idade escolar, meninos são incentivados a terem uma "namoradinha", e meninas são ensinadas a se comportar. Essa é a regra geral. "Os pais interpretam o interesse pelo outro, as preferências por tais e tais amigos, as primeiras escolhas infantis, como algo erótico, quase genital. Não se trata disso. A criança só está aprendendo a fazer amigos e a se relacionar. Não são namoradas ou namorados. Essa é uma projeção dos adultos."

Professores e escolas também precisam estar atentos. A conversa precisa de uma correção de rota, caso o papo de namoro surja muito cedo. Criança tem de brincar. A brincadeira infantil é um exercício de comportamento; ao pular o aprendizado, a criança apenas reproduz comportamentos, sem compreendê-los. A hora de namorar vai chegar. "Os adultos é que precisam ser reeducados a entender o universo infantil. A criança não discrimina sentimentos de aproximação e amizade. Antecipar essas sensações só causam angústia à criança. É preciso reconduzi-la ao mundo infantil", crê Vera.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800300034003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Desta forma entendemos que esta campanha pode contribuir para uma mudança de comportamentos em ambiente escolar e que quando esses comportamentos advenham da família das crianças possam ser repensados e orientados por profissionais de psicologia e da educação até com o fim de prevenir abusos e casos de violência sexual contra crianças, em sua maioria, ocorridas dentro de casa, conforme aponta estudo:

Este Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil reúne uma análise inédita dos dados de violência letal e sexual contra crianças e adolescentes de até 19 anos no País, compilando as informações dos registros de ocorrências das polícias e de autoridades de segurança pública das 27 unidades da Federação, de 2016 a 2020.

O estudo revela que a violência se dá de forma diferente de acordo com a idade da vítima. Crianças morrem, com frequência, em decorrência da violência doméstica, perpetrada por um agressor conhecido. O mesmo vale para a violência sexual contra elas, cometida dentro de casa, por pessoas próximas.

Reunindo dados do período entre os anos 2016 e 2020, o estudo identifica 34.918 mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes no país nesse intervalo de tempo - portanto, uma média de 6.970 mortes por ano ao longo dos últimos cinco anos.

(...)

A grande maioria das vítimas de violência sexual é menina - quase 80% do total. Para elas, um número muito alto dos casos envolve vítimas entre 10 e 14 anos de idade, sendo 13 anos a idade mais frequente. Para os meninos, os casos de violência sexual concentram-se especialmente entre 3 e 9 anos de idade. Nos casos em que as vítimas são adolescentes de 15 anos ou mais, as meninas representaram mais de 90% dos casos. A maioria dos casos de violência sexual ocorre na residência da vítima e, para os casos em que há informações sobre a autoria dos crimes, 86% dos autores eram conhecidos das vítimas. 1

A fim de promover uma campanha que traga proteção e garantia de direito ás crianças de Sorocaba é que se apresenta este projeto.

[1] https://www.unicef.org/brazil/relatorios/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800300034003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.